PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

PRAÇA DA BANDEIRA S/N - TELEFAX: (0XX18) 273-1911
CEP 19160-000 - ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 2.165/00

Dispõe sobre: altera dispositivos da Lei Municipal nº 2.156 e dá outras providências.

LUIZ TAKASHI KATSUTANI, Prefeito Municipal de Álvares Machado, no uso de suas atribuições legais: "Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei":

Art. 1º - O anexo IV da Lei Municipal nº 2.156/00 de 11 de janeiro de 2000, passa a vigorar da seguinte maneira:

ANEXO IV
EMPREGOS PÚBLICOS DE CARREIRA

QUANT.	EMPREGOS	AMPLIT. VENC.	CARGA HORÁRIA
.....			
.....			
01	Enc. Educação	9 A - 9 H	30 hs
.....			
.....			
15	ADI	8 A - 8 H	34 hs
.....			
.....			
.....			

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar uma função gratificada de Oficial de Gabinete, referência 9 H do quadro permanente.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PM de Álvares Machado, em 15 de março de 2000

LUIZ TAKASHI KATSUTANI
Prefeito

Álvares Machado para todos

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

PRAÇA DA BANDEIRA S/N - TELEFAX: (0XX18) 273-1911
CEP 19160-000 - ESTADO DE SÃO PAULO

Registrado e publicado na Secretaria da PM, na data supra.

PAULO JOSÉ VILLALVA MARTINS
Secret. Administrativo

Publicado por afixação em edital em: 15 / 03 / 2000
Art. 71 da Lei Orgânica do Município.

Álvares Machado para todos